



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.311, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei n.º 11.095, de 22 de março de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 3º do art.1º da Lei n.º 11.095, de 22 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 3º Em razão da finalidade do credenciamento de que trata esta Lei, o prazo de sua duração será até 31 de dezembro de 2022, ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Fortaleza.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza





Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KY11WJM9

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1862210 e código KY11WJM9

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 22/11/2022

